



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 019 / 2020

Contrato nº 080504 / 2020

Processo nº 019/2020/CCL/PMM

Dispensa de Licitação nº 19/2020/CCL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONÇÃO POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA O. S. GASPAR JÚNIOR – EPP PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / AQUISIÇÃO DE BENS, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA**, sediada na Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro, Monção/Maranhão, e o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB / SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.548.817/0001-60**, sediada na Rua da Baronesa, s/nº, Centro, Monção/MA, doravante denominada **CONTRATANTES**, neste ato representada por Ato de Delegação, pela **Secretária Municipal de Educação**, a Sr.^a **Maria Celia Costa Barros dos Santos**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 449.744.773-15, residente e domiciliada nesta cidade de Monção/MA, e do outro lado, a firma/empresa **O. S. GASPAR JÚNIOR – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **17.248.567/0001-84**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Av. Ricardo Lemos, nº 776, Bairro Centro, Monção/MA, CEP: 65.360-000, neste ato representada através de Ato Constitutivo, por seu Proprietário/Administrador, o Sr.^o **Onésio Silva Gaspar**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0358065920084 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 702.185.523-00, residente e domiciliado na cidade de Monção/MA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta nos autos do objeto da **Dispensa de Licitação**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si acordado a presente contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de aluguel de veículos automotores suprimindo as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 019 / 2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **eventual prestação de serviços de aluguel de veículos automotores suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme as especificações e detalhamentos consignados no processo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente Contrato, a **Dispensa**, bem como a Proposta do CONTRATADO, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Prestar o serviço em estrita observância à sua proposta;
- c) Cumprir rigorosamente as exigências relacionadas a Dispensa;
- d) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar prioridade de atendimento nas solicitações da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- h) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- b) Supervisionar a execução do Contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 019 / 2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Encerrado o procedimento licitatório e efetivada a contratação, o objeto licitado deverá ser recebido por um funcionário responsável, e executado para Secretaria Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações nele descritas, na proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado pela Autoridade Competente, na sua execução, não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Realizado o objeto nos termos das alíneas "a" e "b", se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA, deverá, sob sua integral responsabilidade, proceder à imediata substituição dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, com vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o **valor global de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PR. UNIT. R\$	PR. TOTAL R\$
1	Veículo tipo caminhão F.4000 3/4, Cabine Simples, Diesel, Carga tipo Baú	UND	1	7.000,00	7.000,00
2	Veículo tipo caminhão F.4000 3/4, Cabine Simples, Diesel, Carga tipo seca.	UND	1	7.000,00	7.000,00
3	Veículo tipo Motocicleta, potência mínima de 150 cilindradas.	UND	1	1.300,00	1.300,00
					15.300,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos incidentes, que contribuam para o preço do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - Informamos que as despesas para o processamento e

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 019 / 2020

pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos próprios do Município, com a seguinte dotação:

02.10 Fundeb; 02.10.12.361.0150 2.028 3.3.90.30.00; 02.10.12.365.0160 2.029 3.3.90.30.00; 02.10.12.365.0160 2.030 3.3.90.30.00; 02.10.12.366.0165 2.031 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PARÁGRAFO ÚNICO – CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem competente, após a realização do objeto, sendo esta condição imprescindível para o pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No pagamento devido serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato e os casos nele omissos, serão regulados pelas CLÁUSULAS contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, o que ensejará o

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 019 / 2020

cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Vistas nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções indicadas nos subitens “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa estipulada na alínea “b” será aplicada nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

PARÁGRAFO QUARTO – Se o licitante vencedor não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Notificação, o mesmo será automaticamente descontado da Fatura a que fizer “jus”, ou na hipótese de não mais possuir créditos junto à CONTRATANTE, será o valor acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês;

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. Se o valor da multa não for pago, será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo para apresentação da defesa prévia da penalidade aplicada na alínea “e”, será de 10 (dez) dias contados da abertura de vista dos autos ao interessado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento do direito da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa;

PARAGRAFO TERCEIRO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000

outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; 02.05.04.122.0046 2.027 3.3.90.30.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Kedma Oliveira Nussraia - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

Contrato nº 080504/2020 - Processo Adm. nº 019/2020/CCL/PMU. Dispensa de Licitação nº 19/2020/CCL. Objeto: prestação de serviços de aluguel de veículos automotores. Contratante: FMS. Contratada: O. S. Gaspar Júnior - EPP (CNPJ: 17.248.567/0001-84). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: até 31/12/2020. Valor total: R\$ 15.300,00. Recurso: 02.10.12.351.0150 2.028 3.3.90.30.00; 02.10.12.351.0160 2.029 3.3.90.30.00; 02.10.12.351.0160 2.030 3.3.90.30.00; 02.10.12.351.0165 2.031 3.3.90.30.00. Maria Celia Costa Barros dos Santos - Secretária Municipal de Educação.

Contrato nº 060502/2020 - Processo Adm. nº 013/2020/CCL/PMU. Dispensa de Licitação nº 13/2020/CCL. Objeto: contratação emergência de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas de alimentos para distribuição gratuita a famílias mais carentes. Contratante: Prefeitura Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: A. A. COSTA SANTOS COMERCIO - ME (CNPJ: 05.159.056/0001-31). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 13.579/2020, de 06/02/2020; Medida Provisória nº 926/2020, de 20/03/2020; Decreto Estadual nº 35.677/2020, de 21/03/2020; Decreto Municipal nº 07/2020, de 03/04/2020; e Decreto Municipal nº 010, de 20/04/2020. Ass: 06/05/2020. Vigência: até 31/12/2020. Valor total: R\$ 234.000,00. Recurso: 02.15 Sec. Mun. de Assistência Social e da Mulher; 08.127.0108.2061.00003.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Kedma Oliveira Nussraia - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

Contrato nº 060501/2020 - Processo Adm. nº 015/2020/CCL/PMU. Dispensa de Licitação nº 15/2020/CCL. Objeto: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de identificação de logradouros públicos e locais de grande fluxo de pessoas para combate a Pandemia de Coronavírus (COVID-19). Contratante: FMS. Contratada: N & K Construções Liriel - EPP (CNPJ: 23.892.281/0001-59). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 13.579/2020, de 06/02/2020; Medida Provisória nº 926/2020, de 20/03/2020; Decreto Estadual nº 35.677/2020, de 21/03/2020; Decreto Municipal nº 07/2020, de 03/04/2020; e Decreto Municipal nº 010, de 20/04/2020. Ass: 06/05/2020. Vigência: até 31/12/2020. Valor total: R\$ 182.640,00. Recurso: 02.13 10.122.0119.2041.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Ricardo Soares de Almeida - Secretário Municipal de Saúde.

Contrato nº 080501/2020 - Processo Adm. nº 016/2020/CCL/PMU. Dispensa de Licitação nº 16/2020/CCL. Objeto: prestação de serviços de aluguel de veículos automotores. Contratante: FMS. Contratada: O. S. Gaspar Júnior - EPP (CNPJ: 17.248.567/0001-84). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 13.579/2020, de 06/02/2020; Medida Provisória nº 926/2020, de 20/03/2020; Decreto Estadual nº 35.677/2020, de 21/03/2020; Decreto Municipal nº 07/2020, de 03/04/2020; e Decreto Municipal nº 010, de 20/04/2020; e Medida Provisória nº 961/2020, de 06/05/2020. Ass: 08/05/2020. Vigência: até 31/12/2020. Valor total: R\$ 48.000,00. Recurso: 02.13 10.122.0119.2041.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Ricardo Soares de Almeida - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200422-019-2020-01. PARTES: CONTRATANTE: Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. CONTRATADA: RAISSA MARQUES SILVA EIREL. OBJETO: Contratação de empresa para conclusão de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS, conforme Convênio nº 800295/2013 celebrado entre o MINISTÉRIO DAS CIDADES e o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 385.606,53 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 210 (DUZENTOS E DEZ) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Função: 15 - Urbanismo; Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana; Programa: 0023 - Programa Pedreiras mais esplendor; Projeto Atividade: 1.090 - Const. abertura, recap. e restauração de ruas, avenidas e pavimentação asfáltica; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Fonte de Recurso: 0124000054 - Transf. de Conv. União Vinc. a Outros. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal, Sr.º Antônio França de Sousa, inscrito no CPF: 706.981.803-30 e portador do RG nº 041735152011-1 e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr.º Francisco Florêncio de Sousa, RG nº 1461767 e CPF nº 529.833.663-91, pela CONTRATANTE e a Sr.ª Raissa Marques Silva, R.G. nº 025315832003-3 SSP/MA, C.P.F. nº 052.848.853-84, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200422-049-2020-02. PARTES: CONTRATANTE: Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. CONTRATADA: RAISSA MARQUES SILVA EIREL. OBJETO: Contratação de empresa para conclusão de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS, conforme Convênio nº 800295/2013 celebrado entre o MINISTÉRIO DAS CIDADES e o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 375.049,04 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e quatrocentos e nove centavos). VIGÊNCIA: 210 (DUZENTOS E DEZ) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Função: 15 - Urbanismo; Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana; Programa: 0023 - Programa Pedreiras mais esplendor; Projeto Atividade: 1.090 - Const. abertura, recap. e restauração de ruas, avenidas e pavimentação asfáltica; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Fonte de Recurso: 0124000054 - Transf. de Conv. União Vinc. a Outros. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal, Sr.º Antônio França de Sousa, inscrito no CPF: 706.981.803-30 e portador do RG nº 041735152011-1 e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr.º Francisco Florêncio de Sousa, RG nº 1461767 e CPF nº 529.833.663-91, pela CONTRATANTE e a Sr.ª Raissa Marques Silva, R.G. nº 025315832003-3 SSP/MA, C.P.F. nº 052.848.853-84, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20191002-652/2019-01. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA e a NORDECOM NORDESTE REP. DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIREL, CNPJ: 20.896.342/0001-49, com sede na Rua São Jerônimo, Nº 179, Bairro: Cruzeiro da Santa Bárbara, Município de São Luís - MA. Objeto: objeto do presente contrato e a contratação de pessoa jurídica para execução de obra para Reforma do Mercado Central, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Ministério da Integração Nacional, doravante denominado TERMO ADITIVO, ficando seu prazo prorrogado de 30 abril de 2020 a 26 de novembro de 2020, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei 8.666/93, Orçamento do Município ano 2020 - Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Função: 15 - Urbanismo; Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana; Programa: 0023 - Programa Pedreiras mais esplendor; Projeto Atividade: 1.026 - Construção, reforma e ampliação de Predio Público Municipal/Comercial; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações; Fonte de Recurso: 0124000054 - Outras Transferências de Convênios da União; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários. SIGNATÁRIOS: Sr. Antônio França de Sousa, inscrito no CPF nº 706.981.803-30 e do RG nº 041735152011-1 pela CONTRATANTE e o Sr.º Cauby de Castro Ramos, C.P.F. nº 630.113.953-49, 23 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 08. Tomada de Preços 008/2019. Contrato nº 105/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ 16.447.833/0001-81, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a empresa Agnus Serviços Ltda-ME, CNPJ 04.689.670/0001-07. Prazo da Vigência: 180 (cento e oitenta dias), até 17/06/2020, ficando as demais cláusulas inalteradas. Objeto: Prestação de Serviços de Construção do Portal da Cidade de Pio XII - MA. Base Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, Data da Assinatura: 20/12/2019. Assinam: Agnus Serviços Ltda-ME, representada por Felipe Cosme Ferreira, CPF 024.361.363-60 e José Augusto Brandão Lopes, CPF 252.286.713-72; Secretário de Obras e Infraestrutura de Pio XII. Pio XII/MA, 03/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.08052020.13.012.2020. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de medicamentos em geral, materiais de uso hospitalar e ambulatório para manutenção e funcionamento dos serviços de atenção básica. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020. CONTRATADO: F. F. DO REGO JÚNIOR - ME - AMERICA FARMA, Avenida Antônio Piau nº 800 A, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.418.343/0001-90, inscrição estadual: 12.537.224-8. REPRESENTANTE: Francisco Ferreira do Rego Junior CPF: 848.480.653-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.248.121,70 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0021.2.038 Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Atenção Básica, 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Francisco Carvalho da Costa - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.08052020.13.012.2020. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020. CONTRATADO: F. F. DO REGO JÚNIOR - ME - AMERICA FARMA, Avenida Antônio Piau nº 800 A, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.418.343/0001-90, inscrição estadual: 12.537.224-8. REPRESENTANTE: Francisco Ferreira do Rego Junior CPF: 848.480.653-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 836.187,24 (oitocentos e trinta e seis mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0021.2.038 Programa de Farmácia Básica - PFB, 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Francisco Carvalho da Costa - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.08052020.13.012.2020. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos para o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020. CONTRATADO: F. F. DO REGO JÚNIOR - ME - AMERICA FARMA, Avenida Antônio Piau nº 800 A, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.418.343/0001-90, inscrição estadual: 12.537.224-8. REPRESENTANTE: Francisco Ferreira do Rego Junior CPF: 848.480.653-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 263.260,89 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0021.2.038 Manutenção do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Francisco Carvalho da Costa - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.08052020.13.012.2020. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos para o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Programa Saúde Bucal). DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020. CONTRATADO: F. F. DO REGO JÚNIOR - ME - AMERICA FARMA, Avenida Antônio Piau nº 800 A, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.418.343/0001-90, inscrição estadual: 12.537.224-8. REPRESENTANTE: Francisco Ferreira do Rego Junior CPF: 848.480.653-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 260.944,10 (duzentos e sessenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0021.2.038 Programa Saúde Bucal - PSB, 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Francisco Carvalho da Costa - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.08052020.13.012.2020. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares, ambulatórios, laboratórios, medicamentos geral e uso hospitalar para o programa da SAMU. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020. CONTRATADO: F. F. DO REGO JÚNIOR - ME - AMERICA FARMA, Avenida Antônio Piau nº 800 A, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.418.343/0001-90, inscrição estadual: 12.537.224-8. REPRESENTANTE: Francisco Ferreira do Rego Junior CPF: 848.480.653-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.809.305,61 (um milhão oitocentos e nove mil novecentos e cinco reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0021.2.040 Manutenção do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências, 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Francisco Carvalho da Costa - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 010.08052020.13.012.2020. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares, ambulatórios, laboratórios, medicamentos em geral, controlados e uso hospitalar para manutenção de média e alta complexidades ambulatorial e hospitalar. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020. CONTRATADO: F. F. DO REGO JÚNIOR - ME - AMERICA FARMA, Avenida Antônio Piau nº 800 A, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.418.343/0001-90, inscrição estadual: 12.537.224-8. REPRESENTANTE: Francisco Ferreira do Rego Junior CPF: 848.480.653-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.799.319,36 (um milhão setecentos e noventa e nove mil trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0021.2.038 Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Francisco Carvalho da Costa - Secretário Municipal de Saúde. Presidente Dutra/MA, 08 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

PP 023/2020

CONTRATO: Nº 055/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: MIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.020.094/0001-57, com sede na Av. Durgival Pinheiro de Sousa nº 1695 A, Bairro Entroncamento Cidade Imperatriz - MA. Fornecedor de Materiais e Equipamentos de informática para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; Vigência do contrato 12/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 486.479,56 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Sítio Novo Maranhão, 12 de maio de 2020.

